
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.501, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 24.800.031,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.800.031,23 (Vinte e quatro milhões oitocentos mil e trinta e um reais e vinte e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEOP	01754000031	449035	179.824,57
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	1.650.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	1.600.000,00
151011339215128928 - SECULT	01700000006	335041	1.211.106,51
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339039	187.984,00
241012369115288518 - SEDEME	01500000001	335041	200.000,00
241012369115288518 - SEDEME	01500100102	335041	200.000,00
271011854415272208 - SEMAS	01708000024	334041	1.200.000,00
301010309115302333 - Defensoria Pública	01700000006	449052	76.250,90
431010824515052313 - SEASTER	01500000001	335041	100.000,00
431010824515052313 - SEASTER	01500000001	449052	100.000,00
46201339215128841 - FCP	01500000001	334041	500.000,00
472011336215118906 - FCG	01500000001	339039	120.000,00
552012312212978338 - PRODEPA	01501000061	339037	125.824,46
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	800.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	500.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339039	6.099.040,79
782011957314902218 - FAPESPA	01500000001	335041	1.200.000,00
782011957314902219 - FAPESPA	01500000001	335041	1.500.000,00
792011854115278365 - IDEFLOR-Bio	01500000001	335041	250.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	600.000,00

901011030115078874 - FES	01500100203	334141	5.700.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	700.000,00
TOTAL			24.800.031,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339037	17.799.040,79
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000031	459065	179.824,57
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339139	87.984,00
181011412212978338 - SEJU	01500000001	449052	100.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01700000006	339040	1.287.357,41
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	339039	1.200.000,00
552012312615082251 - PRODEPA	01501000061	339037	125.824,46
782011957314902218 - FAPESPA	01500000001	339018	1.200.000,00
782011957314902219 - FAPESPA	01500000001	339020	1.500.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	1.220.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500100102	319113	100.000,00
TOTAL			24.800.031,23

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE JULHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.684, DE 03/07/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**